

Em 24 / 01 / 1998



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Lei nº 085/98, de 24 de janeiro de 1998.

P.M. S. C - PE
Lei nº 085/98

Sancionada

Em 26 / 01 / 98

Prefeito

EMENTA: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito Especial no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), destinado a compra de equipamentos e construção de um Prédio para o ensino Pré-escolar de crianças de 0 a 06 anos.

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

5.0 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0841190 - EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 06 ANOS

08411901.41 - Construção e/ou ampliação de Escolas para o Ensino Pré-Escolar na Cidade.....R\$ 50.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 50.000,00

08411901.42 - Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos.....R\$ 8.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

TOTAL.....R\$ 58.000,00

Art. 2º - O Crédito de que fala o Art. primeiro desta Lei correrá por conta das anulações parciais das seguintes dotações Orçamentárias:

2.0 - GOVERNO MUNICIPAL

3.0 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03070211.06 - Aquis. de Móveis, Máq. e outros Equipamentos para a Secretaria de Administração e Finanças.....R\$ 8.000,00

[Handwritten Signature]
PRESIDENTE



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Continuação da Lei nº 085/98.

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

6.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10585751.25 - Const. e/ou Recuperação de Calçamento, meio-fio e quebra-molas na Cidade e Povoados.....R\$ 20.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 20.000,00/

10585751.27 - Aquisição de Veículos para a Secretaria de Obras e serviços Urbanos.....R\$ 15.000,00

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 15.000,00/

10603271.30 - Ampliação e/ou Recuperação de Rede de Iluminação pública na Cidade.....R\$ 15.000,00

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00/

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 58.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em, 24 de janeiro de 1998.

Hercílio Henrique de Lima (Presidente) *Hercílio Henrique de Lima*

Gilvan Sirino de Almeida (1º Secretário) *Gilvan Sirino de Almeida*

João Rodrigues de Souza (2º Secretário) *João Rodrigues de Souza*

P. M. S. C - PE
Lei nº 085/98
Sancionada
Em 26 / 01 / 98
[Handwritten Signature]
Prefeito